

DATA: 19 de dezembro de 1956.

SÍNULA: Autorisação para loteamento e venda
de parte da Praça Marechal Floriano,
da planta desta Cidade.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná,
decretou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

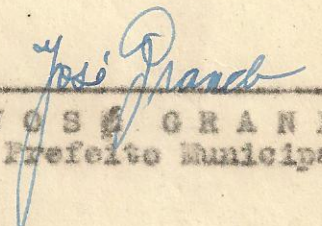
Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a lotear e vender a área de 9.553,50 m² (nove mil e quinhentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) da Praça Marechal Floriano da planta desta cidade.

Artº. 2º- O preço de cada lote será de R\$4.000,00- (quatro mil cruzeiros)

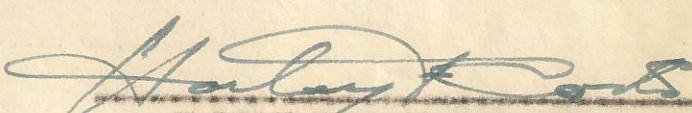
Artº. 3º- O produto dessa venda reverterá em benefício da Usina Hidro-Eletrica em construção.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19
de dezembro de 1956.



JOSÉ GRANDE
Prefeito Municipal



MARLAY PORTOUZA COSTA
Secretário